



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000002

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Administração e Estrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:


Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Durante a execução dos contratos para a execução do site de transmissão da FM e a montagem dos equipamentos, a equipe de fiscalização constatou, juntamente com a equipe técnica da empresa contratada e o Sr. Alex Meira da Costa, consultor para a instalação do site de transmissão da TV ALEMS, detectou que os pedidos de adequações realizados pela equipe do Senado Federal, não estavam inclusos no contrato original.

Foram levantados os equipamentos e infraestrutura necessária para a instalação dos novos equipamentos, e os orçamentos apresentados representam a totalidade dos serviços necessários para a instalação da antena de recepção FM que não fora incluída no termo de cooperação entre Senado Federal e ALEMS.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Durante a execução dos contratos para a execução do site de transmissão da FM e a montagem dos equipamentos, a equipe de fiscalização constatou, juntamente com a equipe técnica da empresa contratada e o Sr. Alex Meira da Costa, consultor para a instalação do site de transmissão da TV ALEMS, detectou que os pedidos de adequações realizados pela equipe do Senado Federal, não estavam inclusos no contrato original.

Foram levantados os equipamentos e infraestrutura necessária para a instalação dos novos equipamentos, e os orçamentos apresentados representam a totalidade dos serviços necessários para a instalação da antena de recepção FM que não fora incluída no termo de cooperação entre Senado Federal e ALEMS.

2. ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO E PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Instalação da antena parabólica de recepção de satélite de 3,2 m de diâmetro, banda C, com base de concreto e cabeamento com o receptor no rack do TX/TV.	UN.	01	R\$ 6.658,75	R\$ 6.658,75
02	Antena parabólica de 3,20 m de diâmetro com iluminador.	UN.	01	R\$ 9.412,50	R\$ 9.412,50
03	Filtro 5G para LNB -Banda C.	UN.	01	R\$ 3.687,50	R\$ 3.687,50
04	Cotovelo padrão 3-1/8" 90 graus com flange EIA rotativa.	UN.	01	R\$ 1.647,13	R\$ 1.647,13
05	Inner 3-1/8" com isolador PTFE	UN.	02	R\$ 340,42	R\$ 640,84
06	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8"	UN.	02	R\$ 41,56	R\$ 83,12
07	Flange Adaptadora EIA 3-1/8" para LR coaxial.	UN.	02	R\$ 845,87	R\$ 1.691,74



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

08	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8".	UN.	02	R\$ 104,06	R\$ 208,12
09	Cabo de RF para recepção de //satélite RG-6	M	200	R\$ 3.12	R\$ 624,00
10	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 32 mm1", par circuitos terminais, instalados em forro com fornecimento e instalação.	M	84	R\$ 17,13	R\$ 1.438,92
11	Bucha de fixação com anel fixtil bua 30 e 10 mm	UN.	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
12	Parafuso sextavado UNC ¼ x 1.3/8".	UN.	08	R\$ 2,35	R\$ 18,80
13	Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	M²	02	R\$ 139,96	R\$ 279,92
14	Frete para transporte de pedra.		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
15	Caixa de passagem elétrica de parede de sobrepôr, em termoplástico / pvc, com tampa aparafusada, dimensões 200 x 200 mm	UN.	1	R\$ 101,56	R\$ 101,56
16	Fita isolante de borracha auto fusão, uso até 69 kv.	M	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
17	Abraçadeira U em aço galvanizado de 2x1/4".	UN.	04	R\$ 81,25	R\$ 325,00
18	Filtro de linha com disjuntor 20ª 8 tomadas bivolt, gabinete metálico profissional, cabo de 1 metro.	UN.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Barra de fixação da antena com chapa de aço galvanizado 5/8"	UN.	01	R\$ 437,50	R\$ 437,50
20	Prensa cabo 3-1/8"	UN.	12	87,50	R\$ 1.050,00
21	Reconfiguração do bradcast transport stream multiplexer XBT 529 – Screen servisse.	UN.	01	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
				Total geral	R\$ 32,034,00

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado, sendo no mínimo 03 (três).





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000005

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da ALEMS:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa / MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Administração e Estrutura da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica ou Física no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

11.1.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



Comércio e Serviços Técnicos ME.

CNPJ:07.280.278/0001-09

Início 1990

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2023

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL - ALMS

Setor Infraestrutura

Ref.: Orçamento para instalação de Equipamentos de Radiodifusão – TV / FM

At.: Neder Schabib Péres – (67) 99613-1228

Prezado Neder,

Em atenção ao seu pedido, temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial de Serviços Técnicos Especializados para instalação dos itens abaixo.

Orçamento de mão de obra e material para instalação do Sistema RF de estação de FM e TV da ALMS – Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande MS.

Valor da Prestação dos Serviços discriminados abaixo: **R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais).**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	UN	INSTALAÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA DE RECEPÇÃO DE SATÉLITE DE 3,2 M DE DIÂMETRO, BANDA C, COM BASE DE CONCRETO E CABEAMENTO COM O RECEPTOR NO RACK DO TX/TV.	1	6.658,75	6.658,75
2	UN	Antena Parabólica de 3,20 m de diâmetro com iluminador + frete	1	9.412,50	9.412,50
3	UN	Filtro 5G para LNB - Banda C	1	3.687,50	3.687,50
4	UN	Cotovelo padrão 3-1/8" 90 graus c/ flange EIA rotativa	1	1.647,13	1.647,13
5	UN	Inner 3-1/8" com isolador PTFE	2	320,42	640,84
6	UN	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8"	2	41,56	83,12
7	UN	Flange Adaptador EIA 3-1/8" p/ LR Coaxial + frete	2	845,87	1.691,74
8	UN	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8" + frete	2	104,06	208,12
9	M	Cabo de RF p/ recepção de Satélite RG-6	200	3,12	624,00
10	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	84	17,13	1.438,92
11	UN	Bucha de Fixação com Anel Fixtil Bua/30 10 Mm	150	0,62	93,00

Rua Santana-1253-Jardim TV Morena- CEP:79.020-500-Campo Grande- MS

Fone:(67)999742941- (67)996925889

TECBRAS2000CFO@gmail.com



Comércio e Serviços Técnicos ME.

CNPJ:07.280.278/0001-09

Início 1990

12	UN	parafuso sextavado UNC 1/4" x 1.3/8"	8	2,35	18,80
13	M ³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	2	139,96	279,92
14	UN	Frete para transporte de pedra brita N0	2	110,00	220,00
15	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	1	101,56	101,56
16	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	60	1,51	90,60
17	UN	Abraçadeira U Aço 2x1/4" Galvanizada	4	81,25	325,00
18	UN	Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt Gabinete Metálico Profissional Cabo de 1 Metro	1	200,00	200,00
19	UN	Barra de fixação da antena com chapa de aço galvanizado 5/8"	1	437,50	437,50
20	UN	Prensa cabo 3-1/8"	12	87,50	1.050,00
21	UN	Reconfiguração do Broadcast Transport Stream Multiplexer XBT 529 - Screen Service	1	3.125,00	3.125,00

Forma de pagamento:

Pagamento no término do serviço.

Validade da proposta 30 dias.

Diretor técnico: Cicero Flores Oliveira

Rua Santana-1253-Jardim TV Morena- CEP:79.020-500-Campo Grande- MS

Fone:(67)999742941- (67)996925889

TECBRAS2000CFO@gmail.com



COSTA PROJETOS

Campo Grande – MS, 06 de outubro de 2023.

À

ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus – Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Pq. Dos Poderes

Campo Grande – MS CEP: 79031-901

At.: Neder – Engenharia**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Prezado Sr,

Apresento proposta de prestação de serviço para executar as instalações elencadas abaixo, do sistema de transmissão da TV Assembleia Legislativa do MS, Canal 34 Digital e Rádio FM.

SERVIÇO / Valor total da proposta para: Parábola (material e M.O)

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA DE RECEPÇÃO DE SATÉLITE DE 3,2 M DE DIÂMETRO, BANDA C, COM BASE DE CONCRETO E CABEAMENTO	01	R\$ 18.000,00
02	Fornecimento e instalação de Filtro 5G para LNB - Banda C	01	R\$ 3.900,00
TOTAL(A)			R\$ 21.900,00

SERVIÇO / Valor total da proposta para: Linha Rígida (material e M.O)

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
03	Cotovelo padrão 3-1/8" 90 graus c/ flange EIA rotativa	01	R\$ 1.830,00
04	Inner 3-1/8" com isolador PTFE	02	R\$ 665,00
05	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8"	04	R\$ 320,00
06	Flange Adaptador EIA 3-1/8" p/ LR Coaxial + frete	04	R\$ 3.450,00
07	Cabo de RF p/ recepção de Satélite RG-6	200m	R\$ 622,00
08	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	84m	R\$ 1.512,00
09	Bucha de Fixação com Anel Fixtil Bua/30 10 Mm	150	R\$ 75,00
10	parafuso sextavado UNC 1/4" x 1.3/8"	8	R\$ 16,00
11	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	60m	R\$ 96,00
12	Abraçadeira U Aço 2x1/4" Galvanizada	4	R\$ 320,00

@aparelho-avulso-ficheiro
 perfil: Miroslava
 campo-grande - MS - 13 de Outubro de 2023
 @costaprojetos
 (51) 9621-1150

COSTA PROJETOS

13	Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt Gabinete Metálico Profissional Cabo de 1 Metro	1	R\$ 240,00
14	Barra de fixação da antena com chapa de aço galvanizado 5/8"	1	R\$ 510,00
15	Prensa cabo 3-1/8"	12	R\$ 1.086,00
16	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	1	R\$ 120,00
17	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	2m3	R\$ 485,00
TOTAL(B)			R\$ 11.347,00

SERVIÇO / Valor total da proposta para: Serviço em Mux. (M.O)

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
18	Reconfiguração do Broadcast Transport Stream Multiplexer XBT 529 - Screen Service	1	R\$ 3.000,00
TOTAL(C)			R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL (A + B + C)	R\$ 36.247,00
-------------------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO:

Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

Conforme os serviços forem executados

Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário no Banco do Bradesco, agência: 5246-9, conta corrente nº 47774-5 (titularidade: Costa Projetos Técnicos de Telecomunicações Ltda), que será enviado nota fiscal correspondente.

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de 30 dias da disponibilização de torre e abrigo.

Fico à disposição para dirimir qualquer dúvida.



Renêz Meira da Costa

Sócia - Gerente

(67) 3042-2119



CNPJ: 15.726.864/0001-62

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

À

ALMS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande - MS

At.: Eng. Neder

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ORÇAMENTO: 022/2023

Prezado Neder,

Segue proposta de prestação de serviço para Executar Instalações no Site de transmissão da TV Assembleia, em Campo Grande - MS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Incluso peças e m.o.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA DE RECEPÇÃO DE SATÉLITE DE 3,2 M DE DIÂMETRO, BANDA C, COM BASE DE CONCRETO E CABEAMENTO (1 un)
Fornecimento e instalação de Filtro 5G para LNB - Banda C (1 un)
TOTAL: R\$ 21.300,00

Cotovelo padrão 3-1/8" 90 graus c/ flange EIA rotative (1 un)
Inner 3-1/8" com isolador PTFE (2 un)
Kit fixadores para flange EIA 3-1/8" (4 un)
Flange Adaptador EIA 3-1/8" p/ LR Coaxial + frete (4 un)
Cabo de RF p/ recepção de Satélite RG-6 (200m)
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 (84m)
Bucha de Fixação com Anel Fixtil Bua/30 10 Mm (150 un)
parafuso sextavado UNC 1/4" x 1.3/8" (8 un)
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) (60m)
Abraçadeira U Aço 2x1/4" Galvanizada (4 un)
Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt Gabinete Metálico Profissional Cabo de 1 Metro (1 un)
Barra de fixação da antena com chapa de aço galvanizado 5/8"(1 un.)
Prensa cabo 3-1/8" (12 un)
CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM (1 un)
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE (2 m3)
TOTAL: R\$ 13.000,00

Rua Quintino Bocaiuva nº 1345 sala 4
 Jardim Paulista - CEP 79050-112
 Campo Grande - MS
 Tel: (67) 3211-1336
 E-Mail: edumorais@gmail.com

Consultoria e Projetos em Radiodifusão e Telecomunicações



CNPJ: 15.726.864/0001-62

Reconfiguração do Broadcast Transport Stream Multiplexer XBT 529 - Screen Serviço (1 un)
TOTAL: R\$ 3.000,00

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 dias do fechamento do contrato.

TOTAL DA PROPOSTA:

Custo dos serviços acima indicados: **R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)**.

Fico à disposição,

Eduardo M. Costa
Sócio - Administrador
(67)3211-1336

Rua Quintino Bocaiuva nº 1345 - sala 4
Jardim Paulista - CEP 79050-112
Campo Grande - MS
Tel (67) 3211-1336
E-Mail: edumorati@gmail.com

Consultoria e Projetos em Radiodifusão e Telecomunicações

DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL TÉCNICA TV ALMS

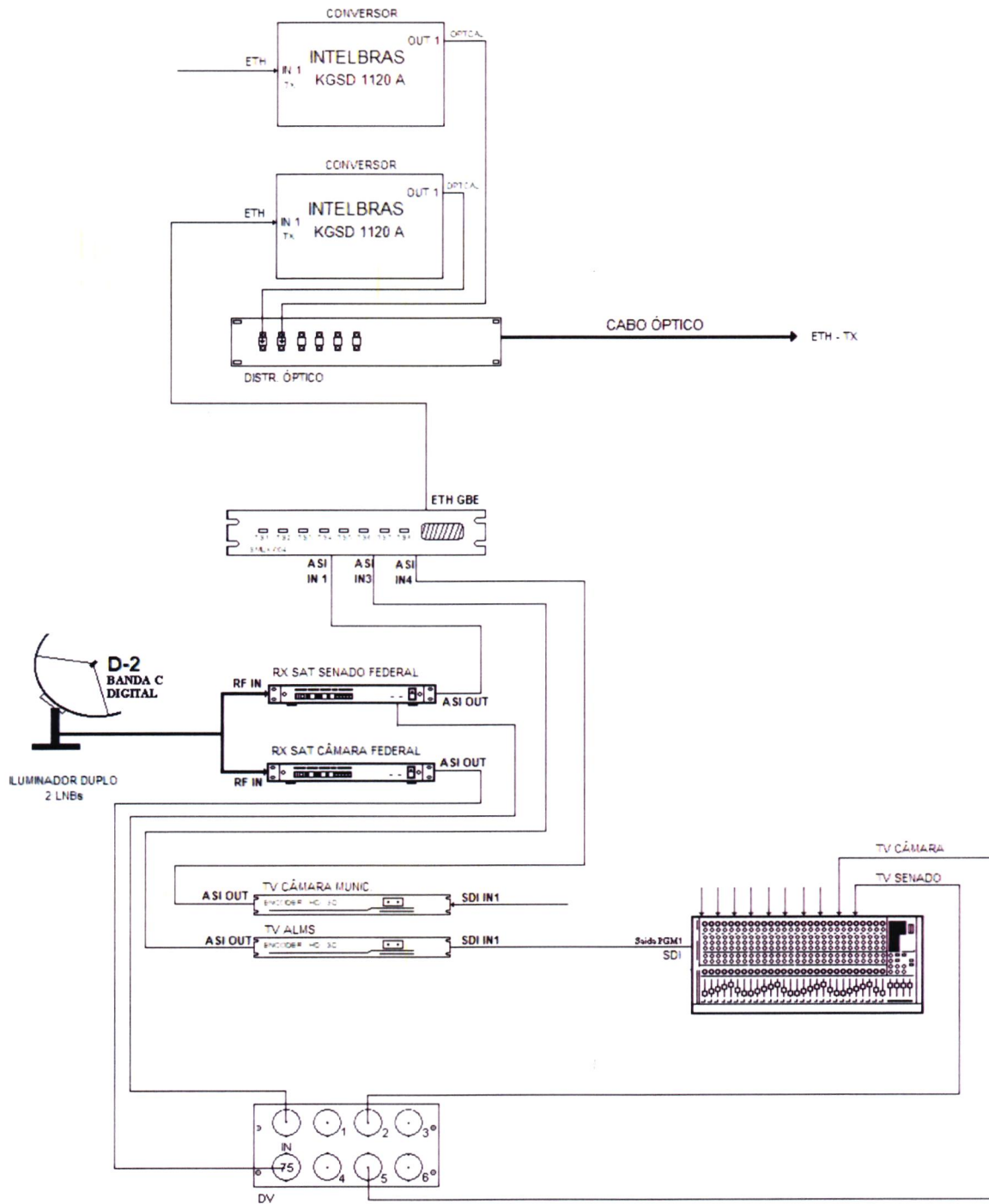


DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO DA
FM DA ALMS

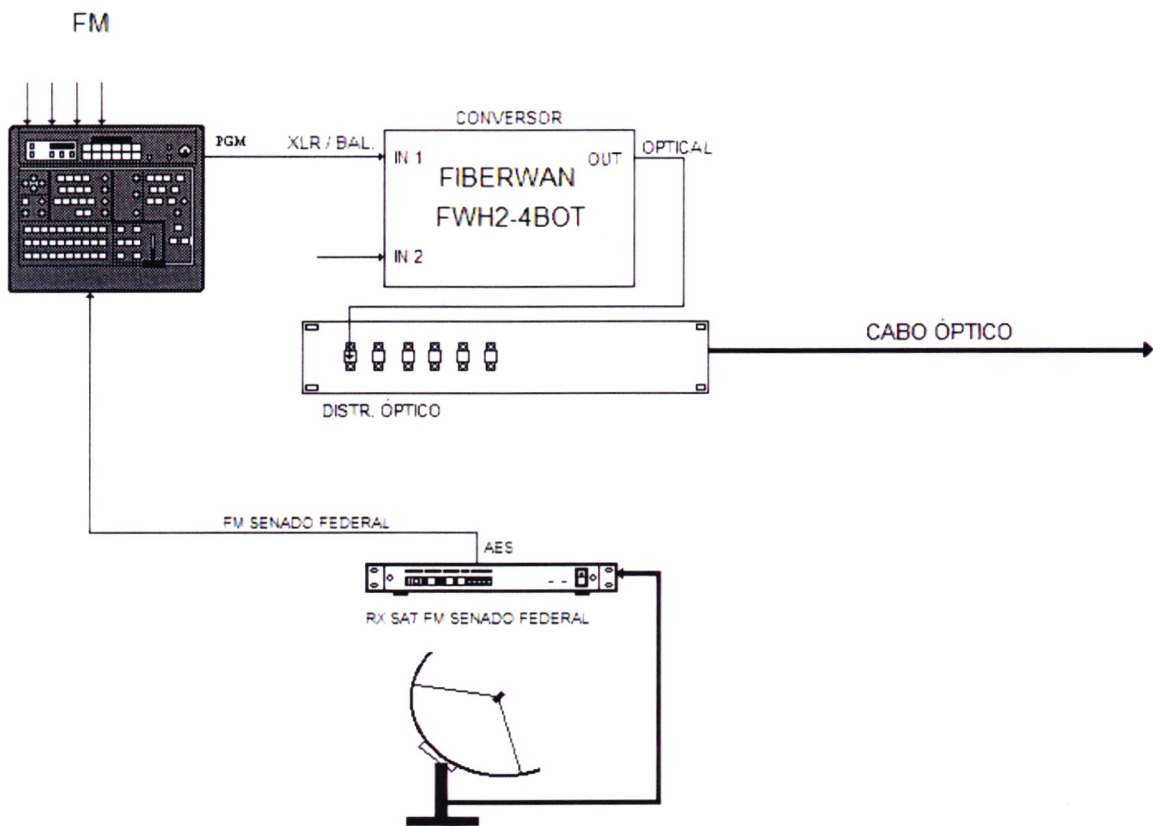
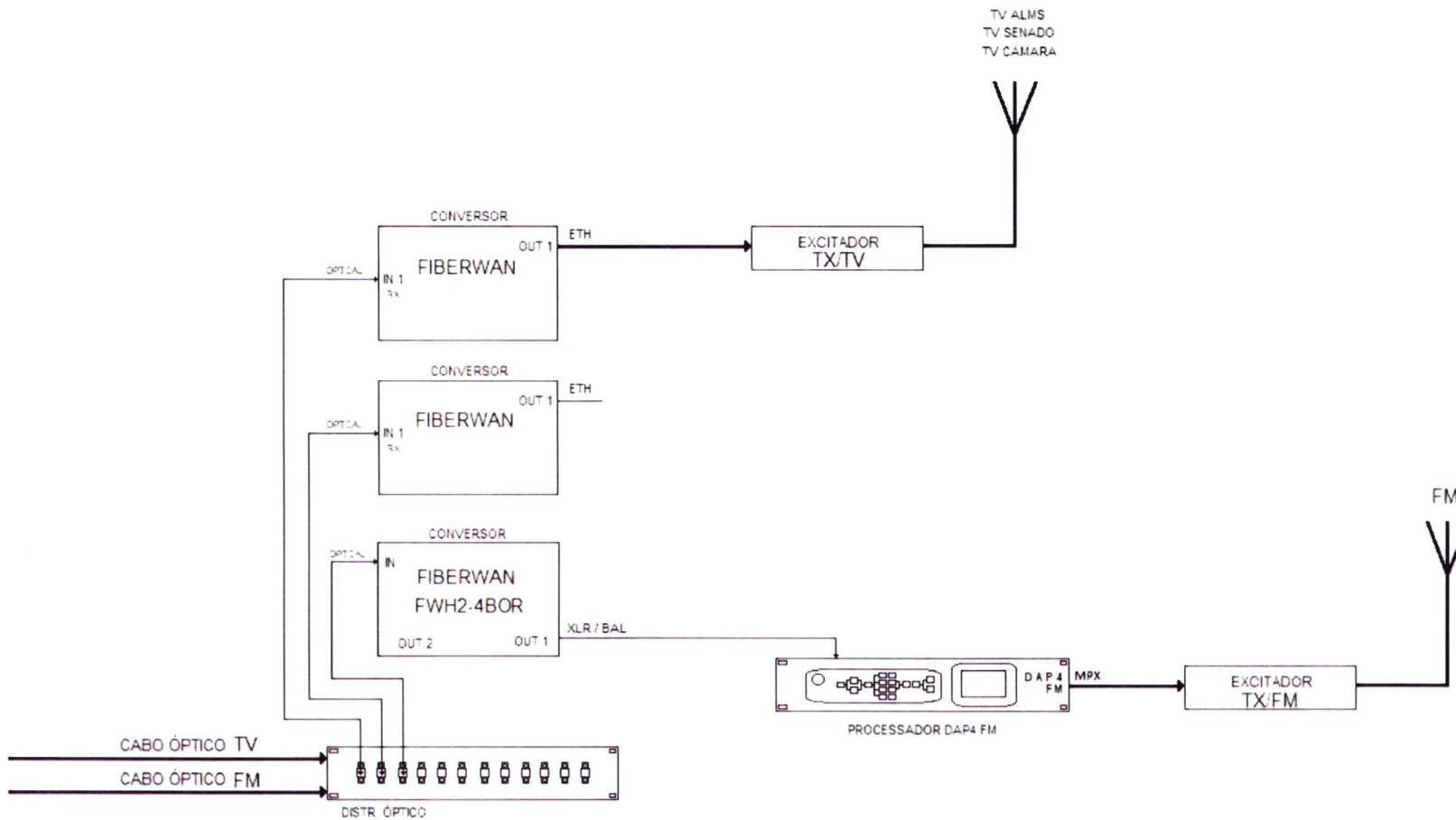


DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO ABRIGO DOS TRANSMISSORES DE TV/FM DA ALMS



000018



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

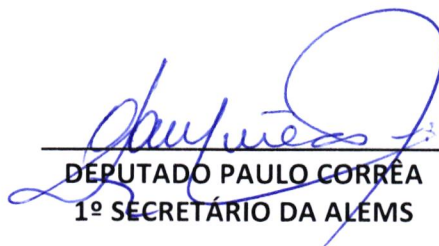
Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 071/2023

AUTORIZO a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 071/2023**.

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2023

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo Administrativo n.º 071/2023
Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Tec-Bras Comércio e Serviços de Reparação Ltda., visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Alems, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura (conforme especificado no termo de referência), no valor de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)"

Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guatencurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande – MS – CEP: 79.031-901
Tel: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, **in verbis**:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)"

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guatcurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande – MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais).


Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Empresa Tec-Bras Comércio e Serviços de Reparação Ltda., no valor de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2023.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 041/2023** a que trata o **Processo Administrativo Nº 071/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo e no Processo Administrativo nº 071/2023, na forma pactuada.

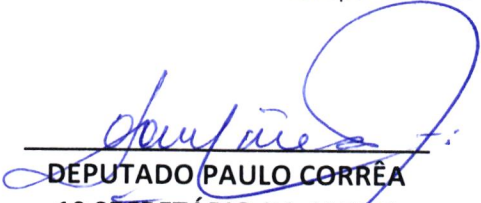
II – **ADJUDICAR** a empresa **TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 07.280.278/0001-09**, vencedora do Processo de Dispensa nº 041/2023, com o valor de **R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 071/2023
Dispensa nº 041/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 041/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

EMPRESA: TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA - ME.
CNPJ Nº 07.280.278/0001-09

01 – PODER LEGISLATIVO

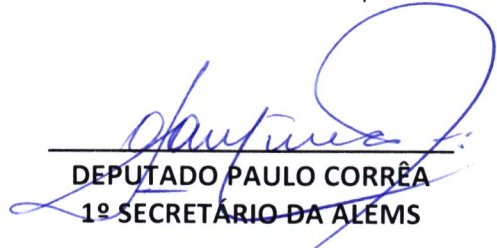
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais).

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS

0000558



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.280.278/0001-09**, com estabelecimento na Rua Santana, nº 1253, Bairro Jd. TV. Morena, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Cícero Flores de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 597.847, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 600.579.801-44, residente e domiciliado Rua Santana, nº 1253, Bairro Jd. TV. Morena, na cidade Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 041/2023**, e nos termos do Art. 24 - I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO E PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Instalação da antena parabólica de recepção de satélite de 3,2 m de diâmetro, banda C, com base de	UN.	01	R\$ 6.658,75	R\$ 6.658,75



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	concreto e cabeamento com o receptor no rack do TX/TV.				
02	Antena parabólica de 3,20 m de diâmetro com iluminador.	UN.	01	R\$ 9.412,50	R\$ 9.412,50
03	Filtro 5G para LNB -Banda C.	UN.	01	R\$ 3.687,50	R\$ 3.687,50
04	Cotovelo padrão 3-1/8" 90 graus com flange EIA rotativa.	UN.	01	R\$ 1.647,13	R\$ 1.647,13
05	Inner 3-1/8" com isolador PTFE	UN.	02	R\$ 340,42	R\$ 640,84
06	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8"	UN.	02	R\$ 41,56	R\$ 83,12
07	Flange Adaptadora EIA 3-1/8" para LR coaxial.	UN.	02	R\$ 845,87	R\$ 1.691,74
08	Kit fixadores para flange EIA 3-1/8".	UN.	02	R\$ 104,06	R\$ 208,12
09	Cabo de RF para recepção de //satélite RG-6	M	200	R\$ 3.12	R\$ 624,00
10	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 32 mm1", par circuitos terminais, instalados em forro com fornecimento e instalação.	M	84	R\$ 17,13	R\$ 1.438,92
11	Bucha de fixação com anel fixtil bua 30 e 10 mm	UN.	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
12	Parafuso sextavado UNC ¼ x 1.3/8".	UN.	08	R\$ 2,35	R\$ 18,80
13	Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	M²	02	R\$ 139,96	R\$ 279,92
14	Frete para transporte de pedra.		02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
15	Caixa de passagem elétrica de parede de sobrepor, em termoplástico / pvc, com tampa aparafusada, dimensões 200 x 200 mm	UN.	1	R\$ 101,56	R\$ 101,56
16	Fita isolante de borracha auto fusão, uso até 69 kv.	M	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
17	Abraçadeira U em aço galvanizado de 2x1/4".	UN.	04	R\$ 81,25	R\$ 325,00
18	Filtro de linha com disjuntor 20ª 8 tomadas bivolt, gabinete metálico profissional, cabo de 1 metro.	UN.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Barra de fixação da antena com chapa de aço galvanizado 5/8"	UN.	01	R\$ 437,50	R\$ 437,50
20	Prensa cabo 3-1/8"	UN.	12	87,50	R\$ 1.050,00
21	Reconfiguração do bradcast transport	UN.	01	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000057

stream multiplexer XBT 529 – Screen servisse.				
Total geral				R\$ 32,034,00

1.1. O prazo para entrega dos deverá ser de no máximo **30 (trinta)** dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos á **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 38387-8, Agência nº 0913, Banco Sicred**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador Jose Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sra. Karina Gonzales Cortes**, designada pela Secretaria de Administração e Estrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Dispensa;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Administração e Estrutura da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

§6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 041/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

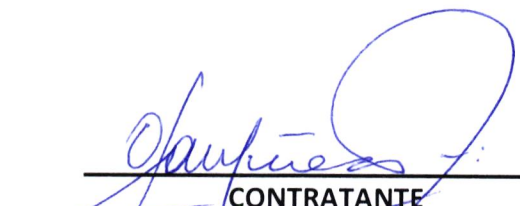
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 20 de novembro de 2023

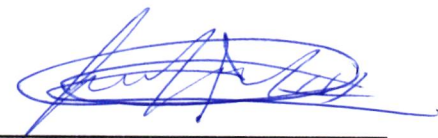


CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Paulo Corrêa
1º Secretário da ALEMS




CONTRATADA
TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA -
ME
Sr. Cícero Flores de Oliveira
Administrador

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 599737241-20



CPF/MF 626.876.301-15



7º **CARTÓRIO ZONTA**

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA FREIRA - Tabelião

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **TEC - BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA** A FAVOR DE **CAMILLY KORB DE OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, da era cristã, nesta cidade, município e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na sede do **7º Tabelionato de Notas**, perante mim, **ANA VIRGINIA CAVALCANTI RICCI - Escrevente**, que a fiz e assino, e do **Tabelião Substituto, SILVIO LUIZ SILVEIRA DE PAULA**, que esta subscreve e lhe dá fé, compareceu como outorgante: **TEC - BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ.MF sob número 07.280.278/0001-09, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Santana, 1253, Jardim Tv Morena, representada neste ato conforme a Cláusula Sexta da 4ª Alteração Contratual datada de 25.10.2021, registrada na JUCEMS sob número 54777679 em 03.11.2021 e último arquivamento datado de 29.11.2022 registrado sob número 54902313, conforme Certidão Simplificada nº 22/106.695-1 expedida pela JUCEMS em 02.12.2022, por seu sócio administrador **CICERO FLORES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00426244877-DETRANMS, expedida em 28/12/2018, CIRG. nº 597847.SSPMS, inscrito no CPF/MF sob número 600.579.801-44, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Eurico Flores de Oliveira e Santília Santos de Oliveira, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, na Rua Santana, 1253 Jardim Tv Morena. Pela comparecente, na forma representada, me foi dito, que até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores aos atos societários aqui mencionados. A capacidade e a identidade da presente, bem como de seu representante legal, são reconhecidas por mim, Escrevente e do Tabelião, conforme documentos de identificação exibidos e acima mencionados, do que dou fé. E, por ela, tal como representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CAMILLY KORB DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07719579830-DETRAN/MS, expedida em 06/07/2022, CIRG. nº 2431200.SEJUSPMS, inscrita no CPF/MF sob número 016.719.291-44, brasileira, solteira, maior, administradora, filha de Cicero Flores de Oliveira e Jeci Korb, residente e domiciliada em Campo Grande, MS, na Rua Santana, 1253, Jardim Tv Morena; a quem confere poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, em todos os seus atos, negócios e interesses; podendo comprar e vender mercadorias atinentes ao ramo social da outorgante; pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis ou judiciais, dando recibos e quitação; representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e movimentação financeira, desta ou de outras praças, bem como **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO SANTANDER, BANCO SAFRA, BANCO ITAU, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI, SICOOBI**, para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive as já existentes; podendo para tanto, emitir, sacar, assinar, endossar, avalizar, caucionar ou descontar cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito que se fizerem necessários, fazer depósitos, retiradas totais ou parciais, solicitar e requerer cartões magnéticos, senha eletrônica, saldos, extratos e talões de cheques, assinar correspondência dirigida a bancos, emitir e receber

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



ordem de pagamento; fazer quaisquer aplicações no mercado financeiro; contrair empréstimos e financiamentos, fazer descontos, assinando os respectivos contratos, estabelecendo e concordando com cláusulas e condições, ordenar pagamentos, inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; prestar todas e quaisquer declarações, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas, passar recibos, receber e dar quitação; empregar e demitir funcionários, assinar carteiras, bem como das às devidas baixas, assinar guias de movimentação do FGTS, ajustar salários; representar o outorgante perante quaisquer Varas do Trabalho e Ministério do Trabalho; nomear e constituir advogados com os poderes da cláusula *AD JUDICIA, ET EXTRA* e *AD NEGOTIA*, para agir no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor qualquer ação contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; usando dos recursos legais, poderes especiais para receber citação inicial, reconhecer procedência do pedido, confessar, desistir, transigir, requerer, firmar compromissos, fazer acordos, prestar todas e quaisquer declarações e esclarecimentos, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas; representá-la perante quaisquer repartições públicas, sendo elas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais, Oficiais Registrais, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Empresas de Correios e Telégrafos, Alfândegas, Portos, Aeroportos, Delegacias de Polícia, Receita Federal, Ministérios Federais, Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo requerer, alegar, aceitar e assinar quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e esclarecimentos; apresentar provas e documentos; pagar taxas, tarifas e impostos; recolher guias e tributos fiscais, assinar requerimentos; requerer certidões, pegar protocolos, preencher guias e formulários; passar recibos, receber e dar quitação; retirar correspondências, valores e encomendas; abrir e retirar o que existir em sua Caixa Postal; levar ou retirar títulos do protesto; **promover a participação da outorgante em licitações públicas**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; assinar contratos, fechar negócio, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; receber as importâncias depositadas, transigir, desistir ou interpor recursos; e, ainda, representá-la perante ao órgão arrecadador ou fiscalizador do Imposto de Renda; podendo fazer sua declaração de renda, declarar pessoas sob sua responsabilidade, preencher os formulários necessários, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos; juntar e retirar documentos; requerer, recorrer e assinar as necessárias declarações, bem como fazer as complementares; receber restituição de imposto, passar recibos e dar quitação; e praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A comparecente declara, que foi alertada sobre, o Art. 1.018, do Código Civil, que dispõe in verbis: "Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar". E fica a mandatária advertida, que deverá efetuar a averbação da presente procuração, à margem do registro desta empresa personificada;

Fábio Zonta Pereira

sob a pena, de se assim não o fizer, responder pessoal e solidariamente com a empresa outorgante, pelas obrigações que contraiu e dos atos e negócios jurídicos que praticou, em razão do exercício deste mandato recebido, em conformidade com o artigo 1.012, do Código Civil Brasileiro. Que a mandatária é obrigada a dar contas de sua gerência à mandante, transferindo-lhe as vantagens provenientes deste mandato, por qualquer título que seja, em conformidade com o artigo 668 do Código Civil Brasileiro. **DO ESCRIVENTE:** Na lavratura deste ato notarial, participou o escrevente abaixo indicado praticando as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis ou convenientes ao ato, coleta de assinaturas. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declara por verdadeiro, que prestou suas declarações de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento de quem quer que seja. Que tem conhecimento das consequências do Art. 299, do Código Penal. Sendo esclarecido por este Tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este mandato, bem como os artigos citados na presente. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando o Tabelião por qualquer incorreção ou equívoco advindo das declarações dos mesmos. **DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** todos os documentos que instruem o presente ato notarial, ficam arquivados neste serviço, na pasta correspondente ao Livro, às folhas. **ASSIM disse E DOU FÉ.** A pedido das partes, lavrei esta Procuração, a qual feita e lida sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, ANA VIRGINIA CAVALCANTI RICCI - Escrevente, a digitei; E eu, SILVIO LUIZ SILVEIRA DE PAULA - Tabelião Substituto, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EMOLUMENTOS R\$ 62,00. FUNJECC 10% R\$ 6,20. FUNJECC 5% R\$ 3,10 FUNADEP 6% R\$ 3,72. FUNDE-PGE 4% R\$ 2,48. FEADMP/MS 10% R\$ 6,20. ISSQN 5% 3,10. Selo de Fiscalização R\$ 1,50. **SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL Nº AHN33431-060-NOR.**

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/setor/pesquisaselo.php e pelo QR-Code.



TEC - BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA
CICERO FLORES DE OLIVEIRA
Representante

Em Testº da Verdade..



SILVIO LUIZ SILVEIRA DE PAULA-Tabelião Substituto



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000071



Nº do Documento: 2023NE000726

Data de Emissão: 20/11/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000712023

Credor: TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO
LTDA-ME
Endereço: SANTANA, 1253 - JARDIM TV MORENA

CPF/CNPJ: 07.280.278/0001-09

UF: MS

CEP: 79051200

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPEZA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0150000001	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Artigo 24 - I da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
32.034,00Categoria do Empenho:
1 - Normal

Trinta e Dois Mil Trinta e Quatro Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
Valor Solicitado:		32.034,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.034,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com serviços técnicos profissionais (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência), resultante do Contrato Administrativo nº 042/2023 - Processo Administrativo nº 071/2023 - Dispensa de Licitação nº 041/2023. O prazo para entrega dos serviços deverá ser de no máximo 30(trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.					1,00	32.034,00	32.034,00		

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 32.034,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

6a50dcb4-8adf-4dce-b1f2-ae7a4406a5a9

20/11/2023 9:19

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2023NE000726

Data de Emissão: 20/11/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data Entrega: 20/11/2023

Responsável pela Emissão:

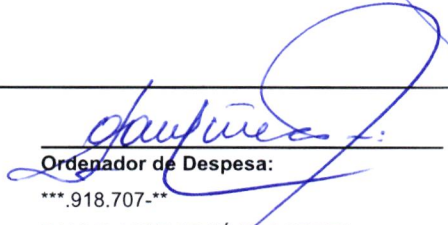
***.751.371-**

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

***.751.371-**

Cleonice Kinoshita


Ordenador de Despesa:

***.918.707-**

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

6a50dcb4-8adf-4dce-b1f2-ae7a4406a5a9

20/11/2023 9:19

Página 2 de 2

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2023.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: TEC-BRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia e telecomunicações, visando a conclusão dos serviços para a entrega do Site de Transmissão de TV/FM da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 071/2023

Dispensa nº 041/2023

Valor Total: R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. Cícero Flores de Oliveira – Administrador

Campo Grande – MS, 22 de novembro de 2023.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

Do Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega diária, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Da Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 070/2023

Pregão Presencial nº 021/2023

Valor Total: R\$ 395.999,88 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA